



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

SGI Protocolo		Prefeitura Municipal de Parnamirim	
Processo	Tipo Documento	Nº do Documento	
20191109880	LEI COMPLEMENTAR	0145/2019	
Origem	Data		NORMAL
PROTOCOLO GACIV	12/04/2019		
Interessado			
GP / LEI COMPLEMENTAR Nº 0145			
Assunto			
ENCAMINHAMENTO			
Assunto Complementar			
REGULAMENTA O ARTIGO, 37, V			

Lei Complementar nº 0145/2019.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2019;
130ª da República.

Prefeito

Regulamenta o artigo 37, V, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Parnamirim.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Parnamirim destinará pelo menos dez por cento dos cargos de provimento em comissão, previstos no Quadro Geral de Cargos Comissionados a servidores efetivos integrantes do referido quadro.

Parágrafo único – fica reconhecido para fins de cálculo deste percentual, as funções gratificadas deferidas, a servidores municipais efetivos, assim reconhecidas nos termos da lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de fevereiro de 2019.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal